

P M R B I  
FL 464  
m



**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO**  
**IGUAÇU**


Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

**MEMORANDO INTERNO N.º 019/2023**

**DE:** Departamento de Engenharia  
**PARA:** Dpto. de Compras  
**A/C:** Karine Doss  
**ASSUNTO:** Supressão de Valor de Contrato Administrativo  
**CONTRATO:** 033/2022 – TP. 03/2022

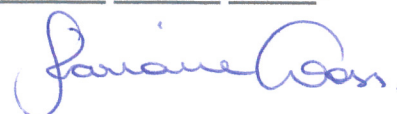
Solicitamos a este Departamento, providencias legais para supressão de valor do Contrato Administrativo supracitado, conforme documentação anexa.

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2023.

  
MARISTELA MAYER DOS SANTOS  
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D  
CPF 913.450.639-49  
Decreto nº 035/2012

Recebi em:

03 / 08 / 2023





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



**PARECER JURÍDICO Nº : 1131/ 2023**

**Município :** Rio Bonito do Iguaçu  
**Programa :** PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
**Tipo de Projeto :** RECAPE - CBUQ  
**Modalidade :** Tomada de Preços **Nº :** 0003/2022  
**Projeto :** 44 **Contrato :** 33/2022  
**Lotes :** 1  
**Data da Assinatura :** 21/06/2022 **Prazos :** **Execução :** 28/03/2023 **Vigência :** 12/11/2023  
**Fornecedor :** SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

**Assunto :** Solicitação adequação da planilha/projeto com supressão de valor

**PARECER JURÍDICO**

Em análise a documentação enviada pelo Município de RIO BONITO DO IGUAÇU quanto ao pedido de supressão de serviços ao Contrato nº 33/2022, firmado com a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, para a execução de pavimentação asfáltica.

Compõe a documentação pareceres jurídico e técnico do município, favoráveis à supressão de serviços que foram relacionados em planilha demonstrativa anexa, justificando a supressão de R\$142.671,75, equivalente à - 6,46%, que foi aprovado também pelo analista do Paranacidade.

Para o requerimento deste aditivo apresentou-se a seguinte justificativa: "Foi necessária a adequação da planilha e as built com glosas para serviços de urbanização (fincadinhas de concreto, regularização e compactação das calçadas, pó de pedras para passeios e acesso garagens), e também com a realização dos Ensaio Tecnológico onde os resultados foram considerados dentro das tolerâncias da normas Técnicas, porem no resultado de quantidades de CBUQ e CAP ficarão abaixo do previsto na especificação em relação ao orçamento."

Entendemos que a pretendida adequação de serviços encontra amparo legal no art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666/93, que permite que a Administração, desde que justificadas, altere unilateralmente o contrato, tanto para mais quanto para menos, respeitados os limites legais, de até 25%.

Assim sendo, opinamos por não haver óbice de ordem legal para a pretensão de adequação de projeto com a supressão de serviços.

É o parecer.

Curitiba , 18/08/2023

Katia Stanski  
Advogado



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



**PARECER TÉCNICO Nº : 1131/ 2023**

<b>Município :</b> Rio Bonito do Iguaçú	
<b>Programa :</b> PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	
<b>Tipo de Projeto :</b> RECAPE - CBUQ	
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Nº :</b> 0003/2022
<b>Projeto :</b> 44	<b>Ofício :</b>
<b>Lote(s) :</b> 1	
<b>Data da Assinatura :</b> 21/06/2022	<b>Prazos : Execução :</b> 28/03/2023
<b>Fornecedor :</b> SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA	<b>Vigência :</b> 12/11/2023

**Assunto :** Solicitação adequação da planilha/projeto com supressão de valor

**PARECER TÉCNICO**

**PARECER TÉCNICO – Adequação de planilha/projeto com supressão de valor.**  
Contrato: 33/2022 -valor inicial -2.208.999,55

**Assunto:** Solicitação do município de RIO BONITO DO IGUAÇÚ, relativo ao contrato nº 33/2022, firmado entre a prefeitura e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA , objetivando a adequação do projeto/planilha com SUPRESSÃO de valor em mais R\$ 142.671,45.

**Considerações:**

1.Engenheiro Fiscal Yan Vinicius Dias Dilnik informa em seu parecer técnico que durante a execução necessidade de adequação nos trechos e após a conclusão da obra e feito levantamentos total ,houve divergência nas quantidades de serviços executadas com relação aos previstos em orçamento.Foi necessária a adequação da planilha e As built com glosas para serviços de urbanização(fincadinhas de concreto, regularização e compactação das calçadas, pó de pedras para passeios e acesso garagens , e também com a realização dos Ensaio Tecnológico onde os resultados foram considerados dentro das tolerâncias da normas Técnicas, porem no resultado de quantidades de CBUQ e CAP ficarão abaixo do previsto na especificação em relação ao orçamento . Todos os serviços glosados não comprometem e nem interferem na funcionalidade da pavimentação e da obra em geral.

-Parecer jurídico Ricardo Corso opina pela legalidade na formação do aditivo contratual para fins de supressão e de valor

- SUPRESSÃO DE VALOR R\$ 142.671,75 equivalente a 6,46 % do valor do contrato inicial.

-A análise da documentação é de responsabilidade dos técnicos do município, que deram parecer favorável .

- Obra encontra-se concluída aguardando o tramite para análise e aprovação do aditivo de supressão para realizar e dar continuidade na documentação da última medição

- Valores:

-Contrato inicial- R\$ 2.208.999,55

-Compensação com SUPRESSÃO - R\$ 142.671,75

- Total do contrato- R\$ 2.066.327,80

Diante do exposto, sendo o município o contratante e responsável pela fiscalização desta obra/contrato, não nos opomos ao aditivo de SUPRESSÃO no valor de R\$ 142.671,75

Solicita-se que a Procuradoria Jurídica (PJU) realize a análise, considerações e procedimentos necessários.

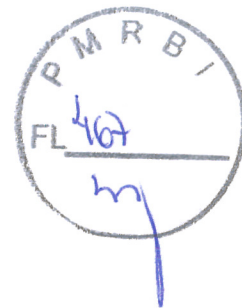
09/08/2023

João Antenor Borges de Carvalho  
Coordenadora de Projetos



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



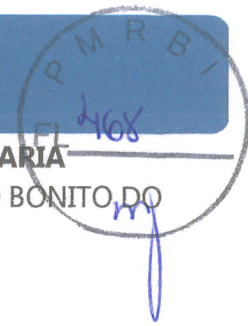
PARECER TÉCNICO Nº : 1131/2023

Município : Rio Bonito do Iguçu  
Programa : PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS  
Tipo de Projeto : RECAPE - CBUQ  
Modalidade : Tomada de Preços Nº : 0003/2022  
Projeto : 44 Ofício :  
Lote(s) : 1  
Data da Assinatura : 21/06/2022 Prazos : Execução : 28/03/2023 Vigência : 12/11/2023  
Fornecedor : SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

Assunto : Solicitação adequação da planilha/projeto com supressão de valor

De acordo:  
Encaminha-se à Procuradoria  
Jurídica para providências.

\_\_\_\_\_  
Helio Sabino Deitos  
Coordenador Operacional




## SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VALOR DE CONTRATO

Ao Departamento de Engenharia

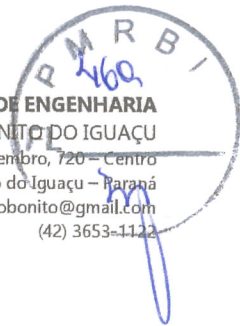
A Secretaria de Obras e Urbanismo, vem através deste, solicitar a este departamento, providencias legais para a Supressão de valor do contrato administrativo n.º 033/2022 PMRBI e Tomada de Preço n.º 03/2022, cuja empresa **Six Pavimentação Ltda**, referente a obra de *Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em diversas ruas da cidade*. Justifica-se a concessão de tal supressão, uma vez que os ensaios (testes) realizados no material aplicado mostram uma diferença entre o contratado e o executado, somando-se a alguns itens que não foram executados, conforme atestado de glosa anexo.

Sem mais  
P. Deferimento

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de agosto de 2023



**Edson Rodrigo Camargo**  
Secretário Municipal de  
Obras e Urbanismo



## PARECER TÉCNICO

**Município:** RIO BONITO DO IGUAÇU PR  
**SAM/Lote nº:** 44 **Obra:** Pavimentação de vias urbanas em CBUQ  
**Programa:** Transferência Voluntária

**Assunto:** Supressão no objeto contratado.

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Rio bonito do Iguaçu, através deste, emite parecer sobre a necessidade de supressão de valores ao objeto contratado da obra citada acima.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 33/2022 PMRBI, firmado entre esta municipalidade e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA., objetivando supressão no objeto contratado.

Após realizamos os levantamentos (in loco) dos serviços executados por trechos (ruas) da referida obra, constatamos algumas adequações que se fizeram necessárias para a funcionalidade da obra, gerando assim glosas de valores ao contrato, sendo estas modificações necessárias no valor contratual em decorrência da diminuição quantitativa do objeto contratado.

Diante disto, foi necessária a adequação da planilha dos serviços **contratados** com os serviços **executados**, conforme apresentada em anexo.

O objeto do convênio supracitado foi contratado no valor total de R\$2.208.999,55 (Dois milhões, duzentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) o que corresponde a 100% do contrato; onde houve a necessidade de glosas com supressão de valores, conforme planilha de adequação em anexo.

Trata-se de primeiro aditivo contemplando supressão no objeto contratado, conforme as adequações dos valores suprimidos, obteve-se um valor total de subtração de -R\$142.671,75 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) correspondentes a 6,46% do contrato, referente aos serviços de: revestimento (imprimação e CBUQ), onde as quantidades executadas estão corretas, mas ocorreu divergências de quantidades com os dados apresentados no projeto; meio-fio e sarjetas; serviços de urbanização (fincadinhas de concreto, regularização e compactação das calçadas, pó de pedra, britas dos passeios e garagens e pavers); onde foram necessárias



adequações nos trechos durante a execução, conforme planilha de adequações em anexo. Todos os serviços glosados não comprometem e nem interferem na funcionalidade da pavimentação e da obra em geral.

Sendo o valor total do contrato de R\$2.066.327,80 (Dois milhões, sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) correspondendo a 100% da obra.

Somos de parecer favorável a supressão do valor apurado para dar continuidade à medição final e a conclusão do referido convênio.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por  
Yan Vinicius Dias Dulnik  
Localização: Rio Bonito do  
Iguaçu  
Data: 2023.07.25 08:12:  
05-03'00'

**Yan Vinicius Dias Dulnik**  
Engº Civil – CREA-PR 197.767/D  
Responsável Técnico do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

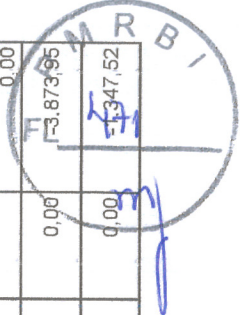
Rua Sete de Setembro, 720 – Centro  
5340-000 – Rio Bonito do Iguaçu – Paraná  
engenharia.riobonito@gmail.com  
(42) 3653-1122

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

**PLANILHA DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA - PAVIMENTAÇÃO**

Município: Rio Bonito do Iguaçu	SAM	44
Projeto : Recape asfáltico sobre pedras irregulares	LOTE nº	1

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT contratado	PREÇO (\$) unitário (b)	TOTAL R\$ CONTRATADO	QUANT EXECUTADO	CUSTO EXECUTADO	QUANT Serviços não executado s	TOTAL R\$ dos Serviços não executados	QUANT Serviços EFETIVADO S A MAIS	TOTAL Custo Serviços EFETIVADOS A MAIS	DIFERENÇA R\$
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
606700A	Demolição de Concreto Simples	m3	35,40	166,53	5.895,16	35,40	5.895,16	0,00	0,00		0,00	0,00
74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.364,72	3.364,72	1,00	3.364,72	0,00	0,00		0,00	0,00
3	<b>BASE / SUB-BASE</b>											
100576A	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	4.417,50	2,77	12.236,48	4.417,50	12.236,47	0,00	0,00		0,00	0,00
4	<b>REVESTIMENTO</b>											
PAV-085	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	14.941,95	0,60	8.965,17	14.404,20	8.642,52	537,76	322,65		0,00	-322,65
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	28.720,70	0,36	10.339,45	27.689,43	9.968,19	1.031,27	371,26		0,00	-371,26
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	14,36	5.650,42	81.140,03	13,80	77.953,19	0,56	3.186,84		0,00	-3.186,84
570000A	<b>CBUQ - Reperfilamento</b> (Quantidade menor que	ton	1.147,54	247,90	284.475,17	1.089,05	269.975,62	58,49	14.499,55		0,00	-14.499,55
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	58,64	7.732,73	453.447,29	55,65	430.322,56	2,99	23.124,73		0,00	-23.124,73
570000B	<b>CBUQ - CAPA Traço 1</b> (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.058,21	247,90	262.330,26	1.004,45	249.004,27	53,76	13.325,99		0,00	-13.325,99
589000I	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	54,08	7.732,73	418.186,04	51,33	396.936,50	2,75	21.249,54		0,00	-21.249,54
5	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>											
PAV-071	Arrançamento de Meio-Fio	m	1.856,00	15,00	27.840,00	1.100,00	16.500,00	756,00	11.340,00		0,00	-11.340,00
810250D	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	1.856,00	46,49	86.285,44	1.100,00	51.138,99	756,00	35.146,45		0,00	-35.146,45
6	<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>											
810250E	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	2.096,50	23,38	49.016,17	1.930,81	45.142,22	165,69	3.873,95		0,00	-3.873,95
603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	224,00	144,12	32.282,88	214,65	30.935,36	9,35	1.347,52		0,00	-1.347,52





Chopinzinho – PR, 24 de julho de 2023.

AO  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
Rua 07 de Setembro, 720.

REFERENTE  
CONTRATO 033/2022 PRMBI  
CONVENIO SAM 44  
**ACEITE DE PARECER TÉCNICO**

Prezados Senhores,

**SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, estabelecida junta a Rua Sete de Setembro, 3835, Sala 01, Centro, Chopinzinho, Paraná, Contratada pelo município de Rio Bonito do Iguaçu – PR, para **execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Convênio nº 728/2022-SEDU**, neste ato representada por seu Responsável Técnico, vem, por meio deste, apresentar **ACEITE DE PARECER TÉCNICO REFERENTE GLOSA AO CONTRATO SUPRAMENCIONADO**, conforme planilhas e pareceres técnicos emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

PATRICK  
WEIRICH:05918640967

Assinado de forma digital por  
PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.07.24 16:48:57  
-03'00'

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA  
PATRICK WEIRICH  
RESP. TÉCNICO  
RG:46536264 SSP  
CREA-PR: 126524/D

# PAVIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

**PAM**

Município: RIO BONITO DO IGUAÇU	SAM	44	1º TERMO ADITIVO	15/12/2022	29/12/2022	29/12/2022	Convênio	1.870.826,82	90,54%
Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	LOTE Nº	1	Dias	90	Data	Data	nº	195.500,98	9,46%
Quantidade: 14.941,95 m2	<b>CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO</b>								
GRUPO	PARCELAS (%)								
ITEM	N	EXECUTADO	1	2	3	Valor Total			
	3	ATÉ	28/12/22	29/1/23	31/3/23				
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00			9.259,88			0,45
3		BASE / SUB-BASE	57,48	10,00	22,52	12.236,47			0,59
4		REVESTIMENTO	28,07	23,00	25,93	1.442.802,05			69,82
5		MEO-FIO E SARJETA	38,98	20,00	20,02	67.638,89			3,27
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	76,54	7,00	7,46	486.323,34			23,54
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO			100,00	23.806,72			1,15
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS	32,39	22,00	23,61	24.259,55			1,17
<b>TOTAIS</b>						2.066.327,80			100

## COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	EXECUTADO		Nº DE MESES		TOTAL		% S/ ITEM
	R\$	%	1	2	ITEM	% S/ ITEM	
1T	8.383,78	0,41%		3	8.383,78	0,41%	
1C	876,10	0,04%		3	876,10	0,04%	
3T	6.366,06	0,31%	1,107	87	1.107,87	0,05%	
3C	665,46	0,03%	115,77	115,77	2.494,93	0,12%	
4T	38.317,67	1,88%	300,447	92	338,719	0,02%	
4C	24.483,54	1,20%	31,396	74	35,396	0,00%	
5T	2.558,52	0,12%	12,247	90	12,260	0,00%	
5C	345.820,22	16,75%	30,821	77	32,847	0,00%	
6T	36.138,13	1,75%	3,220	67	3,220	0,00%	
6C	7.114,23	0,34%	4,832	14	4,832	0,02%	
7T	743,44	0,04%	504,96	96	504,96	0,02%	
7C	79.289,33	3,84%	349,457	60	413,062	0,02%	
11T	758.949,58	36,75%	36,518	24	43,165	0,00%	
11C	79.289,33	3,84%	36,518	24	43,165	0,00%	
T	1.870.826,82	90,54%					
C	195.500,98	9,46%					
<b>TOTAIS</b>						2.066.327,80	

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R\$	838.146,91	385,975	84	456,227	22
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R\$	40,59%	18,68%	18,68%	22,09%	
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R\$	40,55%	59,24%	77,92%	100,00%	

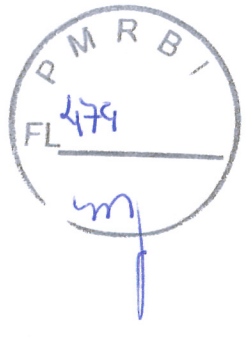
Resp. Técnico: YAN VIVICIUS DIAS DULNIK - CREA PR 197.767/D Assinatura: \_\_\_\_\_ data: 16/06/2023

Prefeito: SEZAR AUGUSTO BOVINO Assinatura: \_\_\_\_\_ data: 16/06/2023



Assinado digitalmente por Yan Vivicius Dias Dulnik  
Localização: Rio Bonito do Iguaçu  
Data: 2023.07.10 16:09:34-03'00'

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:3334817091  
BOVINO:333 5  
48170915  
Dados: 2023.07.25 08:57:36 -03'00'



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 03.752.550/0001-55  
**Razão Social:** SIX PAVIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** ROD BR 158 S N KM 501 / SAO CRISTOVAO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2023 a 22/08/2023

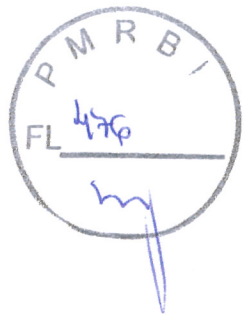
**Certificação Número:** 2023072408471584591904

Informação obtida em 07/08/2023 08:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**  
CNPJ: **03.752.550/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

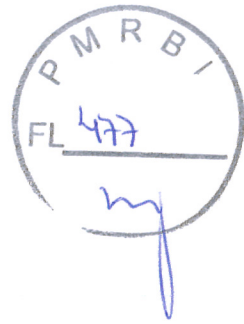
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:19:01 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **F8FE.A5CC.670A.C17D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031262439-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.752.550/0001-55**  
Nome: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

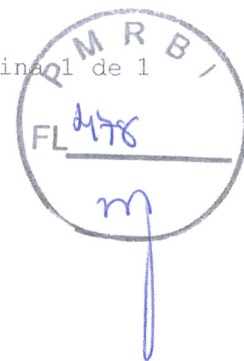
**Válida até 05/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Certidão nº: 39511639/2023

Expedição: 07/08/2023, às 08:42:37

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIX PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.752.550/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMRBI  
FL 369  
m  
PMRBI  
FL 179  
m

## CONTRATO Nº 33/2022-PMRBI

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, situado na rua 7 de Setembro, 720, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, CNPJ 95.587.770/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Zesar Augusto Bovino, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.420.491/SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 333.481.709-15 e a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.752.550/0001-55, localizada na rua Sete de Setembro, nº 3835, centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sócio administrador Sr. Patrick Weirich, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.653.626-4, inscrito no CPF sob n.º 059.186.409-67, residente na Linha Palmeirinha, s/nº, zona rural, CEP 85.560-000, Chopinzinho, PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 10/06/2022, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Convênio nº 728/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 3/2022-PMRBI, fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

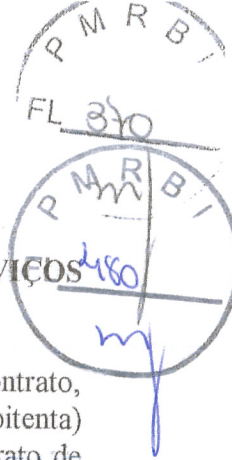
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 2.208.999,95 ( dois milhões duzentos e oito e mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos ), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1340-000-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00 - 1350-504-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00 - 1390-949-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00 - 1400-950-05-001-15.451.0005.1019-4.4.90.51.00.00.

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
Data: 2022.06.21 09:57:40 -03'02'

PATRICK WEIRICH:05  
918640967  
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05  
Data: 2022.06.21 09:41:14 -03'02'



## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### Parágrafo Quinto

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Data: 2022.06.21 09:58:07 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Data: 2022.06.21 09:41:55 -03'00'

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21 09:58:25 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:41:45 -03'00'

P M R B I  
FL 372  
482  
m

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

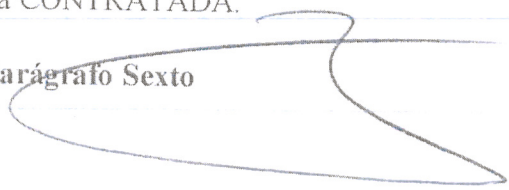
### Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### Parágrafo Sexto



SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21 09:58:46 -03'00'

PATRICK WEIRICH:05918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:42:06 -03'00'



Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

### Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15  
Dados: 2022.06.21  
09:58:07 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:059  
18640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21  
09:42:19 -03'00'

P M K B I  
FL 379  
P M K B I  
489  
m

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
  - g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11) em anexo;

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2022.06.21 09:59:46 -03'00'

PATRICK WEIRICH:057 918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967 Dados: 2022.06.21 09:43:25 -03'00'

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu – CNPJ n.º 95.587.770/0001-99.

### Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21  
10:00:05 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21  
09:43:39 -03'00'

P M R B I  
FL 376

P M R B I  
FL 486

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

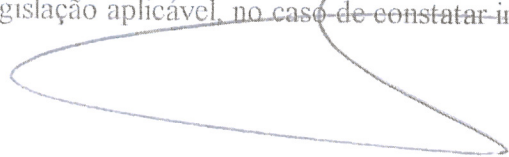
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

**Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Edson Rodrigo Camargo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

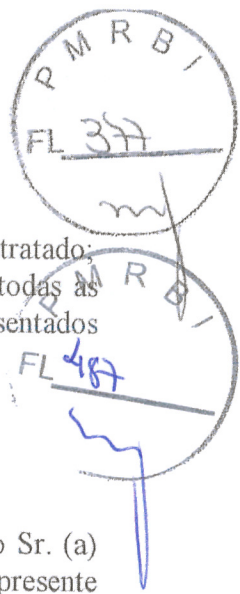
- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;



SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21 10:00:30 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967  
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:44:03 -03'00'

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



### Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Yan Vinicius Dias Dulnik, e ao fiscal substituto Sr. (a) Maristela Mayer dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

### Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

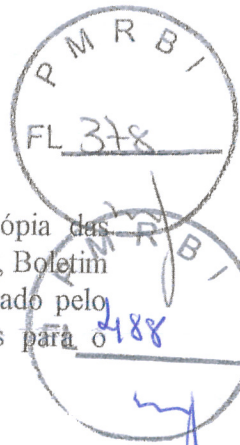
### Parágrafo Sexto

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21  
10:00:49 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640  
967  
Dados: 2022.06.21  
09:44:16 -03'00'



A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

#### Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

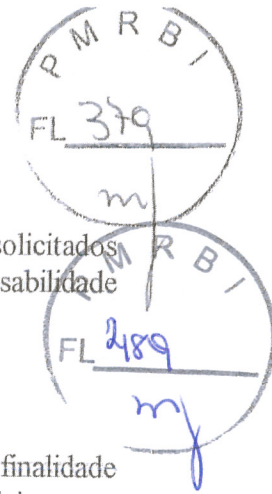
#### Parágrafo Décimo Segundo

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21  
10:01:07 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:05918640  
967  
Dados: 2022.06.21  
09:44:28 -03'00'



A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo**

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2022.06.21 10:01:27 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967  
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967 Dados: 2022.06.21 09:44:49 -03'00'

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21 10:01:47 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:059  
18640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:45:03 -03'00'

P M R B I  
FL 381  
P M R B I  
FL 491

#### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados,

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21 10:04:47 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967  
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:45:18 -03'00'

sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

### Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

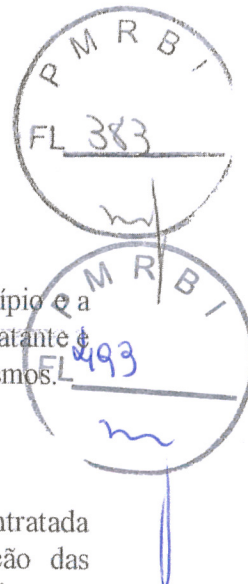
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
48170915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21  
10:05:11 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:0591864096  
7  
Dados: 2022.06.21  
09:45:33 -03'00'



### Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

### Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21 10:05:54 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:45:53 -03'00'

- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não manter sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### Parágrafo Terceiro

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
348170915  
Assinado de  
forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915  
Dados: 2022.06.21  
10:06:12 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967  
Assinado de forma  
digital por PATRICK  
WEIRICH:0591864096  
7  
Dados: 2022.06.21  
09:46:08 -03'00'

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

#### Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "F" da Cláusula Oitava deste contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:333481709  
Dados: 2022.06.21 10:06:30 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:46:24 -03'00'

R M K B I  
FL 386

R M K B I  
FL 496

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

**Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

**Parágrafo Primeiro**



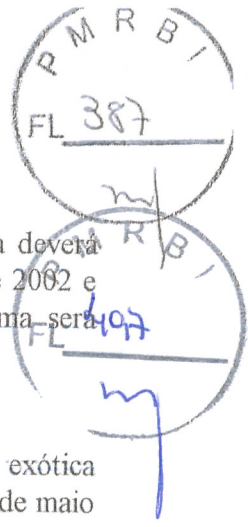
SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21 10:06:49 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05  
918640967

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:46:37 -03'00'





No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

**Parágrafo Segundo**

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

CONTRATANTE  
SEZAR AUGUSTO BOVINO

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2022.06.21 10:07:34 -03'00'

PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
0967

CONTRATADA  
PATRICK WEIRICH

Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:46:59 -03'00'

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n.º 126524/D

PATRICK  
WEIRICH:05918640967  
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2022.06.21 09:50:47 -03'00'

Testemunhas:

*Augusto Sezar Bovino*  
RG 6.489.482-0SSP/PR

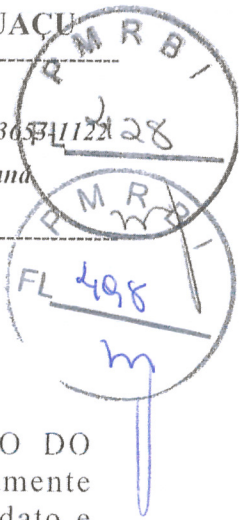
*Patrick Weirich*  
RG 5.166.991-6SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Contrato Administrativo nº. 33/2022-PMRBI

Tomada de Preços nº. 3/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 90 (noventa) dias, de 29 de dezembro de 2022 até 28 de março de 2023.

90 (noventa) dias, de 07 de janeiro de 2023 até 06 de abril de 2023.

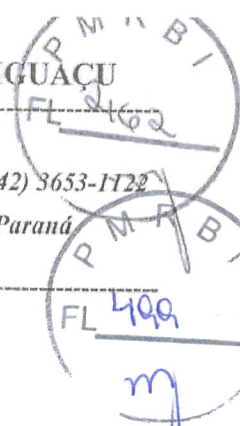
Data de Assinatura: 15/12/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 33/2022-PMRBI  
Tomada de Preços nº. 3/2022-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Convênio nº 728/2022-SEDU.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 16 de junho de 2023 até 12 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 06/06/2023.



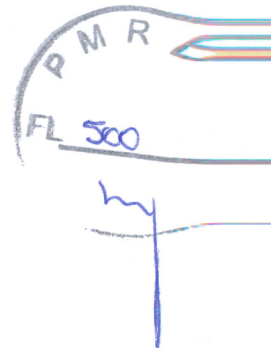
## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS



---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de agosto de 2023.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Geral**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022 - Contrato administrativo nº 33/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de supressão de valor do contrato administrativo nº 33/2022 – PMRBI, Tomada de Preços nº 03/2022, solicitado pela Secretaria de Obras e Urbanismo e a empresa Six Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

---

**Kariane Doss**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

TOMADA DE PREÇO. SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO.  
COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. OBSERVÂNCIA DE LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93 REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS.

**ASSUNTO:** PARECER SOBRE ADITIVO CONTRATUAL DE SUPRESSÃO DE VALOR

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico pela Comissão Permanente de Licitação acerca da minuta de aditivo do contrato administrativo nº 33/2022-PMRBI, pactuado com a empresa SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.752.550/0001-55, resultante do procedimento licitatório em modalidade Tomada de Preço 3/2022-PMRBI, cujo objeto versa sobre a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Convênio n. 728/2022 SEDU, com valor total inicial de R\$ 2.208.999,95, remetido para análise desse Procurador Municipal com fins de supressão de valor.

É o relatório.

### DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 1 de 3

P M R B I  
FL 502  
m

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas pela Administração, o aditivo do instrumento contratual teria por fundamentação a supressão de valores inicialmente pactuados, tendo em vista o teor do parecer técnico exarado pelo Departamento de Engenharia Municipal, o qual constatou a necessidade de algumas adequações necessárias para a funcionalidade da obra, gerando glosas no valor de R\$ 142.671,75, o que perfaz um percentual de 6,46% do total do contrato, tal supressão possui como fundamentos o inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

No presente caso, se denota que houve glosa na medição final, detectando a diferença entre o contrato e a realidade executada na forma do Parecer técnico exarado pelo Departamento Municipal de Engenharia, apontando inclusive o termino da obra, havendo uma diminuição nos valores a serem dispendidos pela administração, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a administração municipal.

Nesse sentido, A Lei Federal nº 8.666/93 preconiza ser possível alteração de termos do contrato, em comum acordo entre as partes, para suprimir valores originalmente pactuados, observado a vontade do Contratante e da Contratada, conforme observado no caso em tela, *in verbis*:

## “Seção III Da Alteração dos Contratos

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Destaca-se ainda que a referida supressão observou ao limite legal preconizado na legislação atinente, não havendo óbices para sua efetivação. No mais, a minuta se apresenta plenamente regular, considerando as orientações jurídicas outrora encaminhadas ao setor competente pela confecção do termo. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos para formalização do aditivo do contrato em análise, pelos fundamentos jurídicos apresentados.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela legalidade na formalização do aditivo contratual para fins de supressão de parte do objeto contratado, e conseqüentemente de valor.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de agosto de 2023.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287





Maristela Mayer dos Santos <engcivilmaristela@gmail.com>



## Documentação pendente SAM 44 - Rio Bonito do Iguaçu

1 mensagem

Mauricio Querino Theodoro <mauricio@paranacidade.org.br>

21 de agosto de 2023 às 10:28

Para: "engcivilmaristela@gmail.com" <engcivilmaristela@gmail.com>, "yandulnik@gmail.com" <yandulnik@gmail.com>

Cc: Camila Mileke Scucato <camila.ms@paranacidade.org.br>, Albari Alves de Medeiros <albari.alves@paranacidade.org.br>

Bom dia,

Considerando o trabalho do PARANACIDADE de acompanhamento, supervisão e monitoramento das ações municipais e repasses financeiros, solicitamos com brevidade a documentação solicitada no Portal dos Municípios, do aditivo contratual.



MUNICÍPIO	Rio Bonito do Iguaçu   ERGUA		
PROJETO	Nº 44   Lote Nº 1   PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
PROGRAMA	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
ADITIVO	Acréscimo e/ou Supressão no Objeto Contratado	STATUS	Análise Pendente
REVISOR TEC.	João Antenor Borges de Carvalho		
REVISOR JUR.	Katia Stanski		

DOCUMENTAÇÃO ENVIADA	ANÁLISE
<b>Parecer Técnico do Município</b> Parecer Técnico Exibir histórico de observações	<b>RECEBIDO</b> Última Alteração: 25/07/2023 08:14:23
<b>Planilhas com novos valores</b> Planilha de adequação de projeto e planilha de serviços Exibir histórico de observações	<b>RECEBIDO</b> Última Alteração: 27/07/2023 10:27:38
<b>Pedido da Empresa/Município</b> Aceite da Empresa	<b>RECEBIDO</b> Última Alteração: 25/07/2023 08:02:13
<b>Cronograma atualizado</b> Cronograma atualizado	<b>RECEBIDO</b> Última Alteração: 25/07/2023 09:33:50
<b>Parecer Jurídico do Município</b> PARECER JURÍDICO	<b>RECEBIDO</b> Última Alteração: 07/08/2023 16:51:24

DOCUMENTAÇÃO NÃO ENVIADA
Termo de Aditivo de Contrato
Publicação
Garantia

**Fraternal Abraço.**



**Mauricio Querino Theodoro**  
 Assessor de Desenvolvimento Municipal III

| mauricio@paranacidade.org.br  
 Rua Antonina, 2406 | Cascavel, Paraná | 85812-040  
 www.paranacidade.org.br | www.paranainterativo.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

FL 506

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 33/2022-PMRBI, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º. 3/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Convênio n.º 728/2022-SEDU.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/n.º, inscrito no CPF sob o n.º. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o n.º. 4.653.626-4 SSP/SC, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR - SUPRESSÃO:** Fica suprimido do contrato a importância de R\$ 142.671,75 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.066.327,80 (dois milhões sessenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334  
8170915**  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2023.08.21 11:16:21 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**PATRICK  
WEIRICH:059  
18640967**  
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967  
Dados: 2023.08.21 11:50:06 -03'00'

**PATRICK WEIRICH**  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

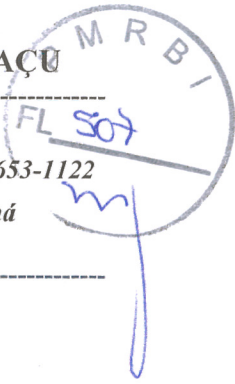
2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 33/2022-PMRBI  
Tomada de Preços nº. 3/2022-PMRBI  
Terceiro Termo Aditivo - Supressão

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinha, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade o nº. 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Convênio nº 728/2022-SEDU.

DO VALOR - SUPRESSÃO: Fica suprimido do contrato a importância de R\$ 142.671,75 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.066.327,80 (dois milhões sessenta e seis mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 21/08/2023.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 212/2023  
DATA: 21/08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE,**

**CANCELAR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, correspondente a 20% (vinte por cento), do vencimento básico, concedido à servidora infra relacionada, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

VERANICE HILDA LUVISA, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de agosto de 2023.

*Sezar Augusto Bovino*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 213/2023  
DATA: 21/08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE,**

**CONCEDER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, correspondente a 20% (vinte por cento), do vencimento básico, à Servidora infra relacionada, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar nº 018/2001 de 23/05/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

NAIARA APARECIDA NASCIMENTO, servidora pública ocupante do Cargo de Zeladora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 21 de agosto de 2023.

*Sezar Augusto Bovino*  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 889/2010 de 25 de outubro de 2010, em deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2023,

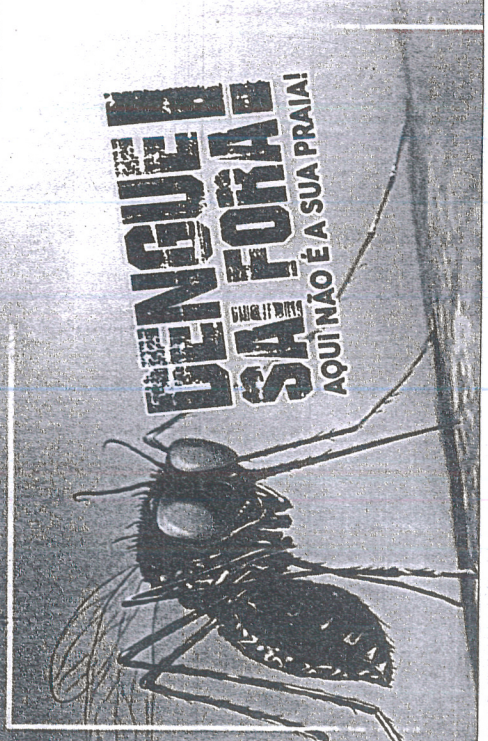
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o PROJETO: Revitalização do Lago do Centro de Convivência dos Idosos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, que visa atender além dos idosos que frequentam o espaço a todos os municípios, as tornando um espaço de convivência público, conforme Ata nº 04/2023 do CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu 04 de Agosto de 2023

*José Bergeir Nogueira*  
Presidente CMDI



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO Nº. 05/2022-CMRBI  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91. Contratada: A Empresa ANDRADE & PIMENTEL ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Diego Pinto, nº. 1046, Centro em Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.420.804/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Emmanuel Pimentel, devidamente inscrito no CPF sob nº. 008.045.189-63 e RG nº. 28855284-2/SP. DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Andrade & Pimentel LTDA, referente o contrato 05/2022, por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 22/08/2023 a 21/08/2024, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data da assinatura: 18/08/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2023-PMRBI**

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 8/2023-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre, em favor da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 409.783,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 889/2010 de 25 de outubro de 2010, em deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o PROJETO: Revitalização do Lago do Centro de Convivência dos Idosos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, que visa atender além dos idosos que frequentam o espaço a todos os municípios, as tornando um espaço de convivência público, conforme Ata nº 04/2023 do CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu 04 de Agosto de 2023

*José Bergeir Nogueira*  
Presidente CMDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2023-PMRBI**

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 4/2023-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para a construção de um barracão, em favor da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 889/2010 de 25 de outubro de 2010, em deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o PROJETO: Revitalização do Lago do Centro de Convivência dos Idosos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, que visa atender além dos idosos que frequentam o espaço a todos os municípios, as tornando um espaço de convivência público, conforme Ata nº 04/2023 do CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu 04 de Agosto de 2023

*José Bergeir Nogueira*  
Presidente CMDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2022-PMRBI**

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 3/2022-PMRBI e concordar plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para a execução de pavimentação com pedras irregulares no bairro Campo do Bugre, em favor da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R\$ 409.783,19 (quatrocentos e nove mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Aviso de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº. 70/2023-PMRBI**  
**República**

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, torna público que as 14:00 horas (horário de Brasília), do dia 05/09/2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - internet, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APRESENTAÇÃO DE 10 (DEZ) PALESTRAS SHOW COM A TEMÁTICA - BULLYING E CYBERBULLYING, CONTEMPLANDO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM CONSONÂNCIA COM DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 - CEBCA/PR. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal da BLL - http://bll.org.br. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 22 de agosto de 2023.

**Roberto José Kwapis**  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 889/2010 de 25 de outubro de 2010, em deliberação da plenária realizada em 04 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o PROJETO: Revitalização do Lago do Centro de Convivência dos Idosos, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Rio Bonito do Iguaçu - Pr, que visa atender além dos idosos que frequentam o espaço a todos os municípios, as tornando um espaço de convivência público, conforme Ata nº 04/2023 do CMDI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu 04 de Agosto de 2023

*José Bergeir Nogueira*  
Presidente CMDI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023-PMRBI**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 2/2023-PMRBI**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRAZO DE VIGÊNCIA**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 27.015.954/0001-24, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1561, Centro, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pela Sra. MARIANI BLASIU RIBEIRO, brasileira, maior, casada, empresária, técnica em contabilidade, portadora da Carteira de Identidade nº. 3.665.445-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 580.928.979-72, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº. 1360, CEP 85.601-300, Centro, Francisco Beltrão, PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, no que tange à Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021 e TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 08 de setembro de 2023 até 07 de março de 2024.

Data de Assinatura: 22/08/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2022-PMRBI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 3/2022-PMRBI**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO. Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.560-000, Centro, Chopinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, na localidade de Linha Palmeirinhas, s/nº, inscrito no CPF sob o nº. 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº. 4.655.626-4 SSP/SC.

Objeto: Execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, conforme Convênio nº 726/2022-SEDU.

DO VALOR - SUPRESSÃO: Fica suprimida do contrato a importância de R\$ 142.671,75 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 2.066.327,80 (dois milhões sessenta e seis mil trezentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 21/08/2023.